LEI MUNICIPAL Nº 1725, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) vigente orçamento-programa.

O Prefeito de Chupinguaia faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas
04.122.0003.2012 – Manutenção das Atividades da Semosp
(89) -3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R$ 2.000,00

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de obras e serviços públicos- recursos vinculados
26.782.0010.2.017 - Manutenção de estradas - Fita
(359) - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 50.000,00

Unidade Orçamentária: 002– Atividades de obras e serviços públicos -recursos livres
15.452.0019.2.082 – Manutenção de avenidas e praças
(99) -3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 8.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas
04.122.0003.2012 – Manutenção das Atividades da Semosp
(90) 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 10.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de obras e serviços públicos- recursos vinculados
26.782.0010.2.017 - Manutenção de estradas - Fita
(105) - 3.3.90.30.00.00 -Material de Consumo R$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 20 de outubro de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

Clarice Lacerda de Souza
Secretaria de obras e serviços publicos
Decreto nº 2048/2015